

Gabinete da Inspetora-Geral

Despacho

PND-Inquérito 30/2021

1. O presente processo de inquérito foi iniciado na Inspeção Nacional da Polícia de Segurança Pública, tendo sido avocado por estar em causa a investigação à morte de um cidadão ocorrida no decurso de intervenção policial.

2. O Senhor Instrutor, uma vez desenvolvidas todas as diligências probatórias devidas, elaborou Relatório no qual propôs o arquivamento, por considerar não existirem indícios de violação de deveres por parte dos elementos da Polícia de Segurança Pública.

Mais propôs recomendações dirigidas à Direção Nacional da PSP para que seja (1) aprofundado o estudo, reflexão, formação, treino e eventual difusão de orientações internas no âmbito da articulação entre a Polícia de Segurança Pública e as forças de socorro e (2) promovido o necessário apoio psicológico aos operacionais que intervenham em situações que possam originar perturbação de stress pós-traumático.

3. Acolhendo os fundamentos de facto e de direito que constam no Relatório final, no qual é feita uma análise muito cuidadosa e ponderada, e com os quais se concorda, determina-se o arquivamento do presente processo de inquérito por inexistência de indícios da prática de qualquer infração disciplinar por parte de elementos da Polícia de Segurança Pública.

4. Ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 2, alínea h) do DL n.º 22/2021, de 15 de março, **recomenda-se** à Direção Nacional da PSP:

4.1. Que seja aprofundado o estudo, reflexão, formação, treino e eventual difusão de orientações internas no âmbito da articulação entre a Polícia de Segurança Pública e as forças de socorro;

4.2. Que seja promovido o necessário apoio psicológico aos operacionais que intervenham em situações que possam originar perturbação de stress pós-traumático.

Pág. 1/2

Gabinete da Inspetora-Geral

5. Dê-se conhecimento ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna do teor do relatório final e do presente despacho.

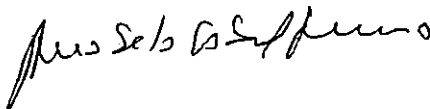
6. Determino a remessa dos autos à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, para arquivo, cumprindo-se, assim e também, o dever de lhe ser transmitida a decisão e o relatório final proferidos.

Solicita-se à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública a notificação do relatório final e do presente despacho de arquivamento aos Agentes Fábio Daniel Antunes (M/156306), Paulo Figueiredo (M/157335); Bruno Moreira (M/156237; Diogo Pinto (M/157482), bem assim do Chefe Daniel Menezes (M/154193) os quais, embora não figurem no inquérito como visados, ainda assim se entende estar amplamente justificado que lhes seja dado conhecimento da decisão aqui proferida, dado o desfecho da situação que procuraram evitar.

Consigna-se que se solicita a notificação a estes elementos uma vez que foram ouvidos no âmbito do inquérito, sendo certo que o foi também o malogrado Agente Fábio Guerra o qual, como é do nosso conhecimento, e se encontra documentado no processo através da nota de pesar da então Senhora Ministra da Administração Interna a fls. 178, faleceu no dia 19 de março, vítima de agressão.

Lisboa, 29 de abril de 2022

A Inspetora-Geral



(Anabela Cabral Ferreira)

Pág. 2/2